

EMENDA ADITIVA Nº 8 -

Acrescente-se ao Art.1 o §4º ao Projeto de Lei nº 742/2019.

Art 1º - [ x ]

§4º – O Poder Público encaminhará a Câmara Municipal de Belo Horizonte, sempre que utilizar os recursos providos da alienação dos imóveis, comunicado informando a destinação do recurso, no prazo de até 75 dias

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019

  
Vereador Gabriel

CHBH-P1en. Amynthas-13/mai/19-16:53:15-001838-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>15 05 2019</u>
<u>A 637</u>
Responsável pela distribuição